TC nº 72-001.647.09-70

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SUBPREFEITURA. Locação de máquina pesada (retroescavadeira), com operador e combustível. Obras de canalização de córrego. Edital retificado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Transitado em julgado: 01.10.2013

2.676ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Substituto MOACIR MARQUES DA SILVA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer da representação formulada pelo Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo – Sinicesp, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade, previstos no Regimento Interno desta Corte, e, no mérito, em julgá-la prejudicada, considerando que houve a perda de seu objeto, uma vez que a Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba retificou o Edital do Pregão Presencial 06/SP/VP/SB/09.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o cumprimento do artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 22 de maio de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

MOACIR MARQUES DA SILVA
Relator

RELATÓRIO e VOTO em notas taquigráficas.